ICMBio MMA

APA do Anhatomirim

REGRAS DE TURISMO EMBARCADO NA APA

Port.117/96-Ibama
Res. 341/2003-Conama
Normam 01 e 02/DPC
Port. 05-N/1998-Ibama
Port. 57/2005-MTur
IN 08/2008-ICMBio
Res. Nor. 04/2010-CC
Port. 404/2012-SPU
Port. 245/2013-ICMBio
Port. 27/2014-MTur

Decreto 5.300/2004
Decreto 6.514/2008
Decreto 99.274/1990
Decreto 528/1992
Decreto 3.551/2000
Decreto 4.340/2002
Decreto 6.660/2008
Decreto 7.381/2010
Decreto 7.830/2012

Dec-lei 25/1937
Lei 6.120/1974
Lei 6.938/1981
Lei 7.643/1987
Lei 7.661/1988
Lei 8.666/1993
Lei 9.537/1997
Lei 9.605/1998
Lei 9.985/2000
Lei 11.428/2006
Lei 11.516/2007
Lei 11.771/2008
Lei 12.343/2010
Lei 12.651/2012

Constituição Federal de 1988, artigos 5º – inciso II e arts. 180, 215, 216 e 225

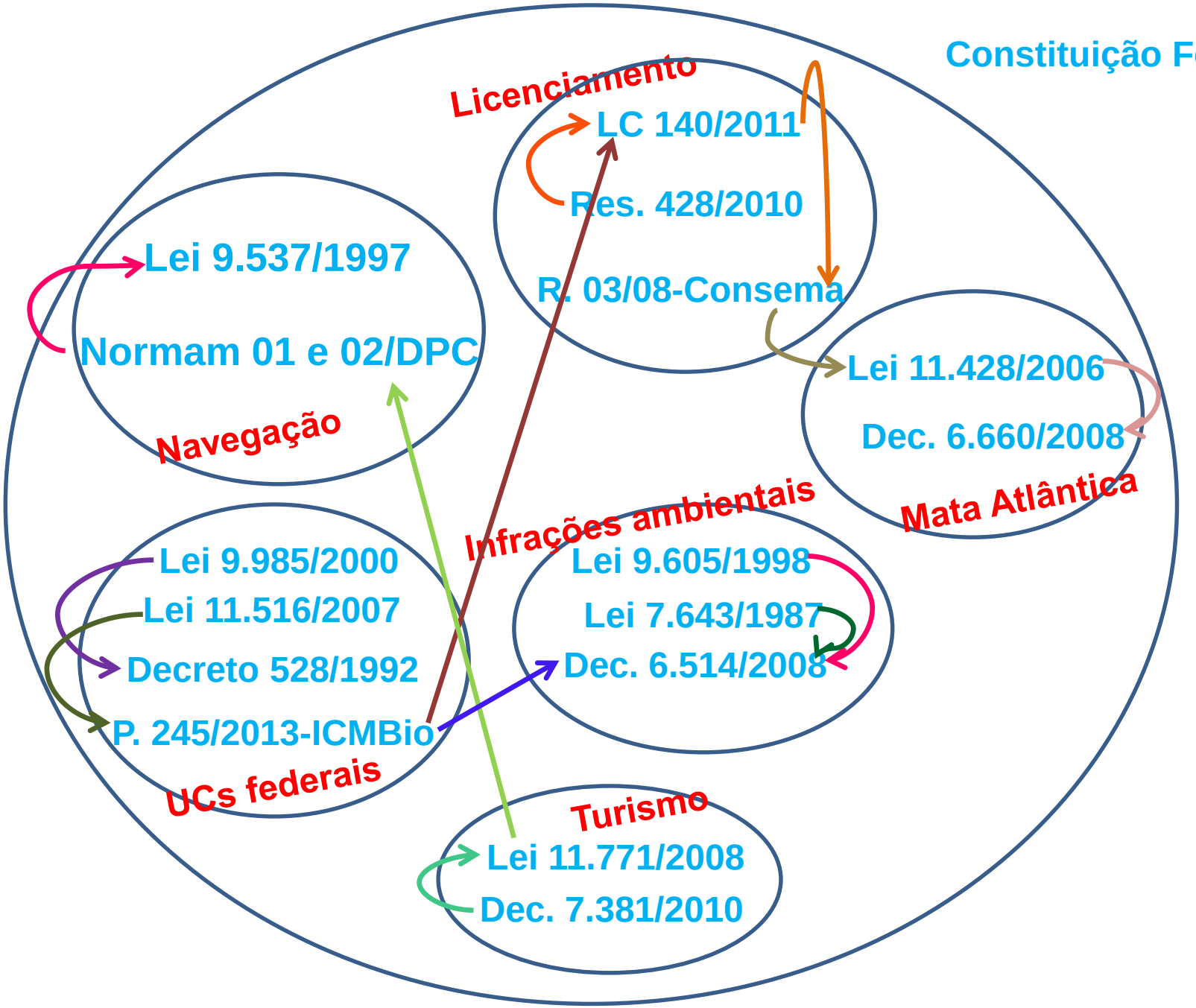
Constituição Federal
Licenciamento
LC 140/2011
Res. 428/2010
R. 03/08-Consema
Lei 9.537/1997
Normam 01 e 02/DPC
Navegação
Lei 11.428/2006
Dec. 6.660/2008
Mata Atlântica
Infrações ambientais
Lei 9.605/1998
Lei 7.643/1987
Dec. 6.514/2008
Lei 9.985/2000
Lei 11.516/2007
Decreto 528/1992
P. 245/2013-ICMBio
UCs federais
Turismo
Lei 11.771/2008
Dec. 7.381/2010

Lei do turismo (11.771/2008)

artigo 2° e parágrafo único

Turismo:

1 atividade de pessoa física em viagem e em estadia
em lugar diferente do entorno habitual

2 geradora de movimentação econômica,
trabalho, emprego, renda, receitas públicas

3 instrumento de desenvolvimento econômico e social,
promoção e diversidade cultural
e **preservação da biodiversidade**

www.icmbio.gov.br

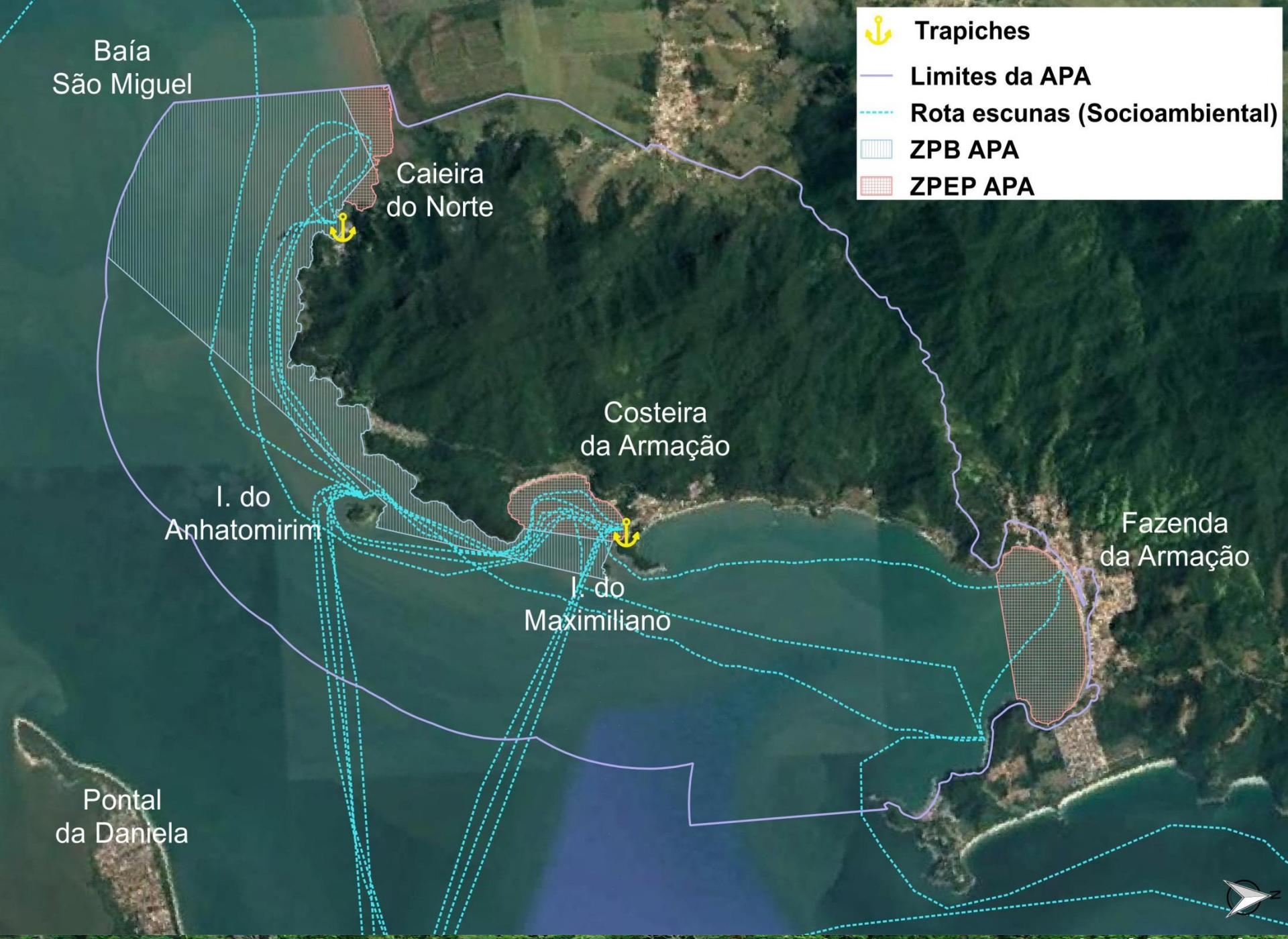
Trapiches
Limites da APA
Rota escunas (Socioambiental)
ZPB APA
ZPEP APA
Baía
São Miguel
Caieira
do Norte
Costeira
da Armação
I. do
Anhatomirim
I. do
Maximiliano
Fazenda
da Armação
Pontal
da Daniela

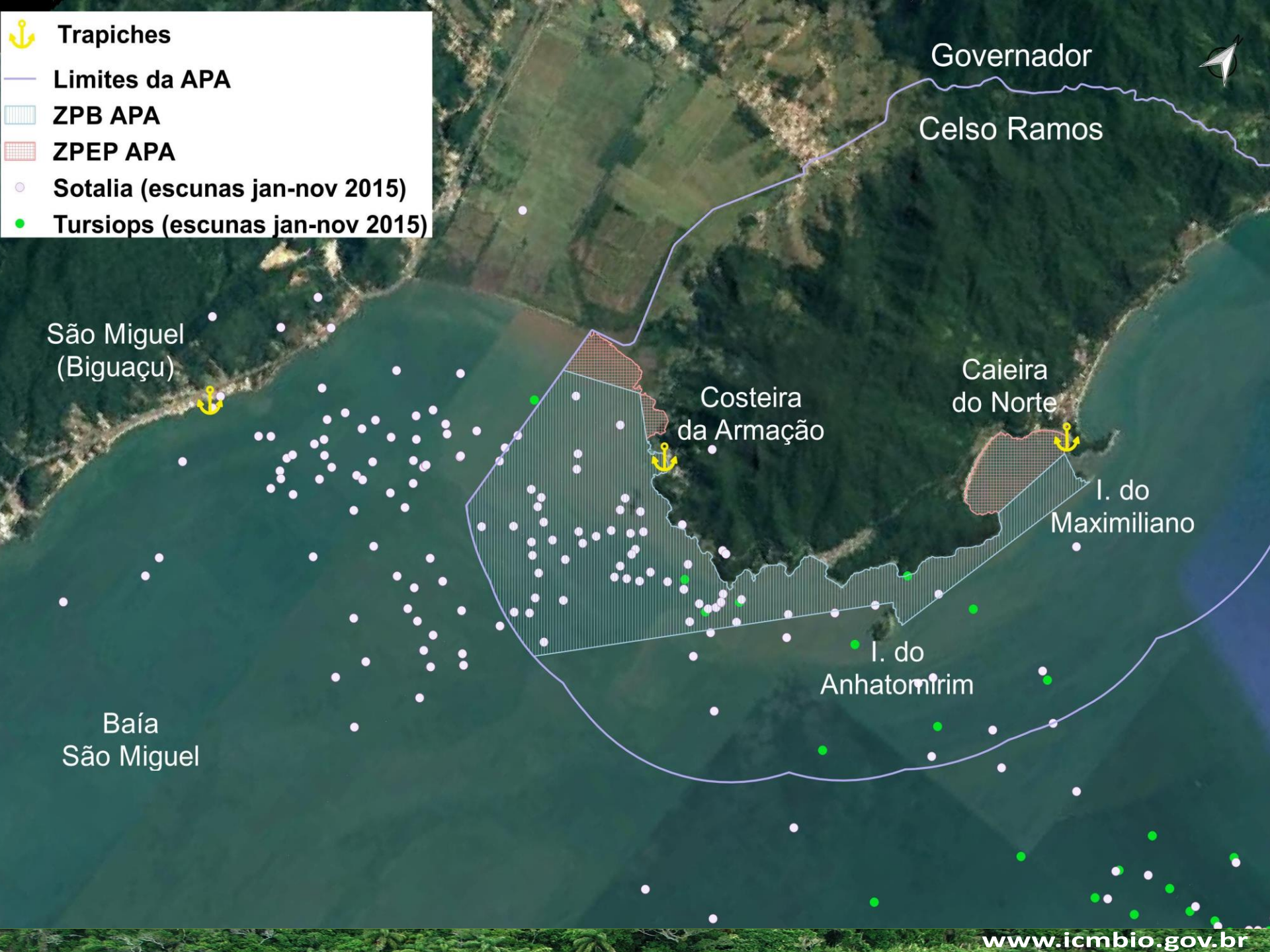
Trapiches
Limites da APA
ZPB APA
ZPEP APA
Sotalia (escunas jan-nov 2015)
Tursiops (escunas jan-nov 2015)
Governador
Celso Ramos
São Miguel
(Biguaçu)
Costeira
da Armação
Caieira
do Norte
I. do
Maximiliano
I. do
Anhatomirim
Baía
São Miguel
www.icmbio.gov.br

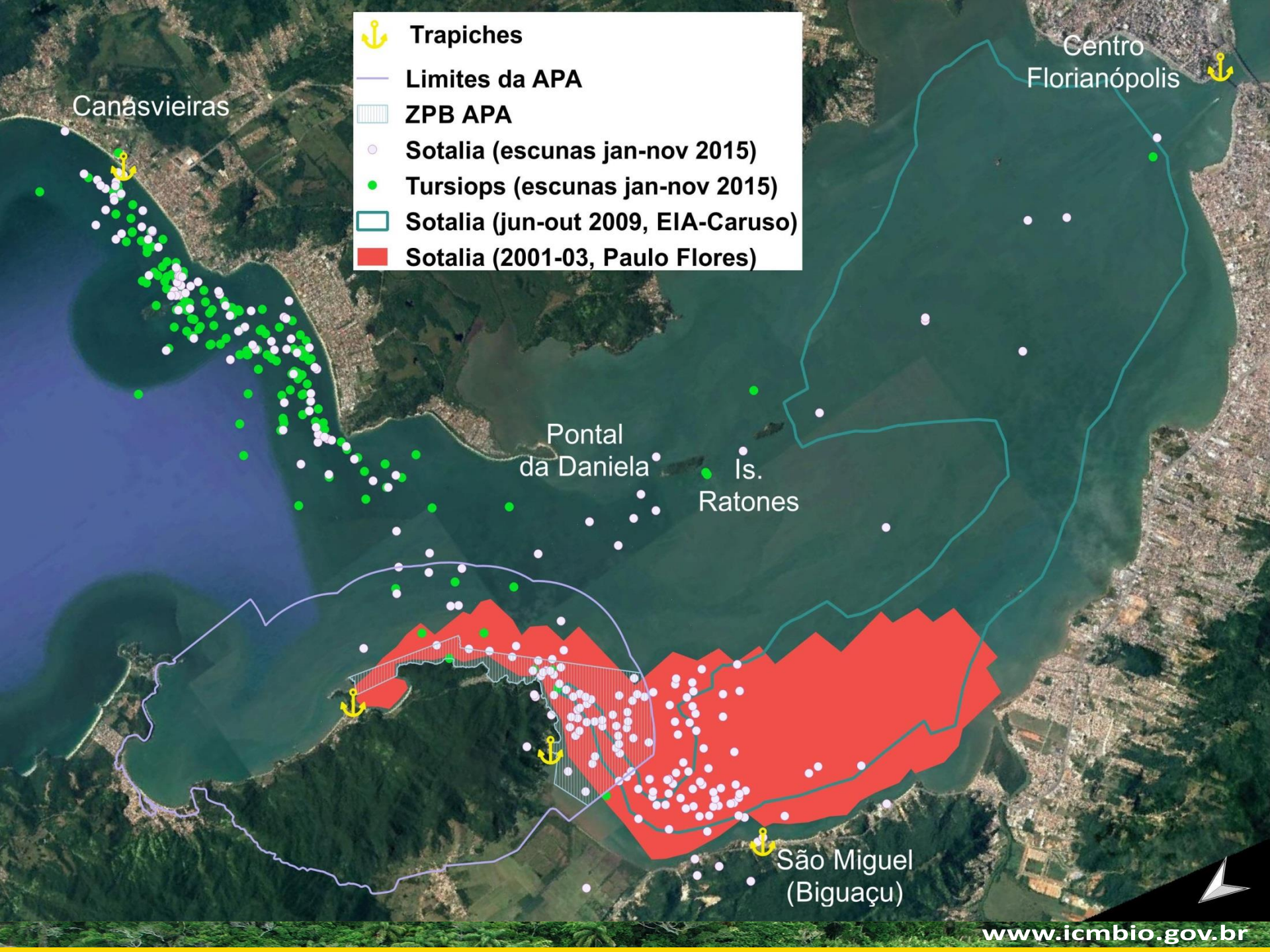
Trapiches
Limites da APA
ZPB APA
Sotalia (escunas jan-nov 2015)
Tursiops (escunas jan-nov 2015)
Sotalia (jun-out 2009, EIA-Caruso)
Sotalia (2001-03, Paulo Flores)
Canasvieiras
Centro
Florianópolis
Pontal
da Daniela
Is.
Ratones
São Miguel
(Biguaçu)
www.icmbio.gov.br

ICMBio MMA

APA do Anhatomirim

plano de manejo da APA
encarte 3, item 2.2.3.2

(Portaria ICMBio 245/2013)

embarcações de lazer

- esporte e recreio
- turismo

embarcações de turismo

- empresariais
  do tipo escunas e similares
- locais
  (artesanais adaptadas)

ICMBio MMA

APA do Anhatomirim

plano de manejo da APA
encarte 3, item 2.2.3.2

(Portaria ICMBio 245/2013)

embarcações do tipo escunas e similares

o “guia”
- **cadastrado**
- **capacitado**
- **autorizado**

plano de manejo da APA
encarte 3, item 2.2.3.2

(Portaria ICMBio 245/2013)

embarcações do tipo escunas e similares

o barco

- **menos 120AB**
- **até 150 passageiros por viagem**
- **motor até 280kw**
- **banheiro com fossa**
  (proibido descarga de esgoto na APA ou em água que alcance a APA)

plano de manejo da APA
encarte 3, item 2.2.3.2

(Portaria ICMBio 245/2013)

embarcações do tipo escunas e similares

a viagem

- autorização anual da APA visível
- material de divulgação da APA visível e acessível
- máximo duas viagens/escuna/dia
- relatório de monitoramento
- rotas definidas na ZPEP e na ZPB
  (não exigidas para as locais-artesanais)
- a 6 nós na ZPEP e na ZPB

plano de manejo da APA
encarte 3, item 2.2.3.2

(Portaria ICMBio 245/2013)

embarcações do tipo escunas e similares (e "locais")

a viagem

- NÃO alimentar cetáceos
- NÃO entrar na água menos 50m cetáceos, nem nadar em volta, muito menos tocar
- NÃO incomodar cetáceos: perseguir, direcionar, interromper seu deslocamento, dividir, dispersar
- NÃO utilizar instrumento sonoro na ZPB (som limitado a informações de segurança)
- NÃO utilizar instrumento sonoro a menos de 300m dos cetáceos, se fora da ZPB
- NÃO pousar na água (aeronaves)
- NÃO voar a menos de 100m de altitude (aeronaves)

APA do Anhatomirim

Obrigado!